PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de São Paulo

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XV • Edição 3491 • São Paulo, segunda-feira, 25 de abril de 2022 www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEMA - Secretaria da Magistratura

RESOLUÇÃO N° 864/2022

Altera a Resolução 850/2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 850/2021, que disciplina o teletrabalho de serventuários do Poder Judiciário do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a experiência exitosa do revezamento diário de serventuários(as), de forma que todos(as) aqueles(as) em condições de teletrabalho pudessem realizá-lo, com a ressalva de que ao menos 50% do total da lotação estivesse presente nos trabalhos forenses;

CONSIDERANDO a experiência exitosa do revezamento diário de serventuários(as) durante a vigência do Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial, a permitir maior maleabilidade da força de trabalho;

CONSIDERANDO que o teletrabalho destinado a serventuários(as) lotados(as) em Gabinetes de Trabalho de Desembargadores(as), Juízes(as) de Direito Substitutos(as) em 2º Grau e Juízes(as) de Direito deve conter a liberdade de ajuste entre o(a) Magistrado(a) responsável e sua equipe, sem se sujeitar a pedidos formais ou a planos de trabalho;

CONSIDERANDO que demais trabalhadores(as) sem vínculo público perene com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como estagiários(as), funcionários(as) públicos(as) cedidos(as) por outros Entes Públicos, e voluntários(as) em geral, também poderiam, em tese, realizar o teletrabalho, conforme escala e discricionariedade dos(as) respectivos(as) Gestores(as) e Magistrados(as) responsáveis, com economia de recursos aos cofres públicos (v.g., energia elétrica, água, equipamentos);

CONSIDERANDO o quanto deliberado nos autos nº 2021/20736;

RESOLVE:

Art.1º. O artigo 7º da Resolução nº 850/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. O presente capítulo aplica-se aos(às) escreventes técnicos judiciários, servidores(as) lotados(as) nos gabinetes dos(as) Juízes(as) atendidos(as) pelas Unidades de Processamento Judicial (UPJs), assistentes judiciários e assistentes jurídicos das unidades judiciais e administrativas, de primeira e segunda instâncias, da Capital e das Comarcas do Interior, bem como aos(às) psicólogos(as) e assistentes sociais do setor técnico."

Art.2º. O inciso V do artigo 9º da Resolução nº 850/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"V – caso o número de servidores(as) interessados(as) em realizar o teletrabalho supere os limites previstos nos incisos II e III, caberá ao(à) gestor(a) da unidade a indicação daquele(s) com perfil(s) mais adequado(s) ao exercício da atividade nessa modalidade, sendo-lhe facultado propor um revezamento entre os(as) servidores(as), observadas diariamente as porcentagens definidas para o teletrabalho, sempre respeitado o disposto na Resolução CNJ nº 343, de 10 de setembro de 2020, bem como no Capítulo IV desta Resolução;

Art. 3º. O § 5º do artigo 10 da Resolução nº 850/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§5º. Decorridos 30 (trinta) dias, contados do início do teletrabalho, a estação de trabalho do(a) servidor(a) disponível nas dependências do Tribunal de Justiça poderá ser desativada, cabendo ao(à) gestor(a) da unidade informar o decurso do tempo à administração do prédio para devolução do equipamento à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, nos termos a serem determinados pela Presidência."

Art.4º. Acrescenta-se o § 7º ao artigo 10 da Resolução nº 850/2021, com a seguinte redação:
"§7º. Ficam dispensados(as) da comunicação de teletrabalho à Secretaria de Gestão de Pessoas– SGP, em formato eletrônico, via sistema informatizado, os(as) servidores(as) ocupantes dos cargos de assistente jurídico, assistente judiciário, escrevente técnico judiciário lotado(a) em gabinete de Desembargador(a) e Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, bem como servidores(as) lotados(as) nos gabinetes dos Juízes(as) atendidos pelas Unidades de Processamento Judicial (UPJs)."

Art.5º. Acrescenta-se o § 8º ao artigo 10 da Resolução nº 850/2021, com a seguinte redação:
"§8º. Deverão permanecer em trabalho presencial até a publicação da autorização do teletrabalho os(as) servidores(as) que o requereram nos termos do Capítulo IV, bem como os(as) abrangidos(as) pelo parágrafo único do artigo 7º, ambos desta Resolução."

Art.6º. Acrescenta-se o inciso VI ao artigo 14 da Resolução nº 850/2021, com a seguinte redação:
"VI – garantir a manutenção de equipe em trabalho presencial, adequando, quando necessário, o percentual dos(as) servidores(as) em teletrabalho."

Art.7º. Acrescenta-se o § 3º ao artigo 18 da Resolução nº 850/2021, com a seguinte redação:
"§ 3º – Os(As) servidores(as) em teletrabalho nos termos do Capítulo IV ficam dispensados(as) do acréscimo de produtividade de que trata o caput deste artigo (Art. 2º, inciso IV, da Resolução CNJ nº 343/2020)."

Art. 8º. Acrescenta-se o inciso VI ao artigo 19 da Resolução nº 850/2021 com a seguinte redação:
"VI – em caso de alteração de posto de trabalho ou do cargo, devendo adotar todos os procedimentos para o teletrabalho se autorizado pelo(a) Magistrado(a) ou gestor(a), exceto se houver dispensa dos procedimentos de teletrabalho (artigo 10, § 7º)."

Art. 9º. O § 2º do artigo 19 da Resolução nº 850/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º. Ao tomar conhecimento de desligamento do teletrabalho, o(a) gestor(a) da unidade poderá, caso necessária, solicitar à administração predial uma estação de trabalho, nos termos a serem determinados pela Presidência. Enquanto não instalada, deverá o servidor permanecer em teletrabalho."

Art. 10. O parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 850/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Será permitida ao(à) servidor(a) a utilização do serviço de suporte ao(à) usuário(a), oferecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, no horário de expediente forense, para atendimento exclusivo de forma remota dos serviços de configuração e instalação de softwares e aplicativos inerentes às atividades exercidas pelos funcionários."

Art. 11. Acrescenta-se o artigo 40 à Resolução nº 850/2021, com a seguinte redação:
"Art.40. Os(As) estagiários(as) em geral, funcionários(as) cedidos(as) pelas municipalidades e voluntários(as), poderão atuar em teletrabalho, considerando o interesse do serviço e sob o controle do(a) Magistrado(a) ou gestor(a), dispensada a comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP."

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 20 de abril de 2022.

(a) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça

SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

Processo Administrativo nº 2019/0022965 (Lei nº 12.846/2013 – Anticorrupção). O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acompanhando o parecer da MM. Juíza Assessora da Presidência, Dra. Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto, homologa as sanções aplicadas na qualidade de autoridade julgadora, na forma da Portaria TJSP 9.428/2017, art. 16, parágrafo único, e APLICA a COMERCIAL BARCELOS EIRELI EPP, multa no valor de R$ 232.162,91 (duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), com fundamento no artigo 6º, § 4º, da Lei nº 12.846/2013, c.c. artigo 20, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.420/2015. São Paulo, 19 de abril de 2022. (a) Ricardo Mair Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo.

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 231/2022
(Processo nº 2021/63346)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização do acervo dos processos físicos de unidades prioritárias de 1ª Instancia do TJSP e a necessidade de organização e carga dos processos, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que ficam suspensos os prazos processuais **da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e do Colégio Recursal do Foro Regional I - Santana, mantidos o atendimento dos casos urgentes e as audiências já designadas**, conforme segue:

1) Processos físicos: suspensão dos prazos, do protocolo físico de petição intermediária (exceto pedidos de desarquivamento) e da consulta dos processos físicos **a partir do dia 25/04/2022**. Os prazos processuais voltarão a correr individualmente com a intimação das partes da efetiva conversão dos processos físicos para o meio digital.
1.1) Os pedidos urgentes destinados aos processos físicos poderão ser encaminhados, excepcionalmente, por peticionamento eletrônico inicial utilizando-se a classe "241 – "Petição Cível" e o assunto "50294 - petição intermediária", apontando expressamente na petição o número do processo físico a que se refere.
1.2) No peticionamento eletrônico inicial deverá ser selecionado obrigatoriamente o tipo de distribuição "por dependência", indicando no campo "processo de referência" o número do processo físico

2) Processos digitais: suspensão de prazos no período **de 25/04/2022 a 29/04/2022**.

DGJUD - Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário

DGJUD – DIRETORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO JUDICIÁRIO

COMUNICADO Nº 05/2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO HENRY MARQUES DIP**, Coordenador da Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário, considerando a relevância da matéria, manda publicar*, in verbis*, **a Emenda Constitucional n. 117, de 05.04.2022.**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 117

Altera o art. 17 da Constituição Federal para impor aos partidos políticos a aplicação de recursos do fundo partidário na promoção e difusão da participação política das mulheres, bem como a aplicação de recursos desse fundo e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e a divisão do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para candidaturas femininas.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 17 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º e 8º:

"Art. 17. .....
.....
§ 7º Os partidos políticos devem aplicar no mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos do fundo partidário na criação e na manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, de acordo com os interesses intrapartidários.

§ 8º O montante do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e da parcela do fundo partidário destinada a campanhas eleitorais, bem como o tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão a ser distribuído pelos partidos às respectivas candidatas, deverão ser de no mínimo 30% (trinta por cento), proporcional ao número de candidatas, e a distribuição deverá ser realizada conforme critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias, considerados a autonomia e o interesse partidário." (NR)

Art. 2º Aos partidos políticos que não tenham utilizado os recursos destinados aos programas de promoção e difusão da participação política das mulheres ou cujos valores destinados a essa finalidade não tenham sido reconhecidos pela Justiça Eleitoral é assegurada a utilização desses valores nas eleições subsequentes, vedada a condenação pela Justiça Eleitoral nos processos de prestação de contas de exercícios financeiros anteriores que ainda não tenham transitado em julgado até a data de promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 3º Não serão aplicadas sanções de qualquer natureza, inclusive de devolução de valores, multa ou suspensão do fundo partidário, aos partidos que não preencheram a cota mínima de recursos ou que não destinaram os valores mínimos em razão de sexo e raça em eleições ocorridas antes da promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 5 de abril de 2022

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

Deputado MARCELO RAMOS
1º Vice-Presidente

Deputado ANDRÉ DE PAULA
2º Vice-Presidente

Deputado LUCIANO BIVAR
1º Secretário

Deputada MARÍLIA ARRAES
2ª Secretária

Deputada ROSE MODESTO
3ª Secretária

Deputada ROSANGELA GOMES
4ª Secretária

Mesa do Senado Federal

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
1º Vice-Presidente

Senador ROMÁRIO
2º Vice-Presidente

Senador IRAJÁ
1º Secretário

Senador ELMANO FÉRRER
2º Secretário

Senador ROGÉRIO CARVALHO
3º Secretário

Senador WEVERTON
4º Secretário

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.1.1.1

Nº 2021/74009 – CAPITAL – Em atenção à mensagem eletrônica enviada por Carla Cecilia Zavaglia, de 25/03/2022, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 04/04/2022, exarou o seguinte despacho: "... Diante do exposto, arquive-se o presente procedimento, como anteriormente determinado".

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 20/04/2022, autorizou o que segue:

CAPITAL - 28ª VARA CRIMINAL CENTRAL – suspensão do expediente forense presencial, com suspensão dos prazos processuais dos processos físicos no dia 30/03/2022 e incidência do Comunicado 1351/2020.

SEMA 1.3

SEMA 1.2.2

ATOS DE 20/04/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE 25/04/2022

O Desembargador Ricardo Mair Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno, e em face da indicação pelo Órgão Especial do Tribunal,

REMOVE POR PERMUTA,

FAULER FELIX DE AVILA, do cargo de 1º Juiz Substituto da 18ª Circunscrição Judiciária - Fernandópolis, para o cargo de 2º JUIZ SUBSTITUTO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BARRETOS;

LUCIANO PERSIANO DE CASTRO, do cargo de 2º Juiz Substituto da 14ª Circunscrição Judiciária - Barretos, para o cargo de 1º JUIZ SUBSTITUTO DA 18ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - FERNANDÓPOLIS.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SEMA 3.1

ATO DE 19/04/2022

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c.c. o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Desembargador **LUIZ ANTONIO CERQUEIRA LEITE**, a partir de 25 de abril de 2022, de seu cargo no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de Desembargador, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 1031/2007 e à Parcela de Irredutibilidade, conforme consta do processo n° 11.025/AP.22.

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO SPI Nº 17/2022
CPA 2020/104208

CRONOGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE RETIRADA DE PROCESSOS ARQUIVADOS E REARQUIVADOS DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTANCIA, por determinação da EGRÉGIA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA aos MM. Juízes de Direito das comarcas do Interior abaixo elencadas que, nas datas abaixo informadas, **no horário das 13:00 às 19:00**, serão auditados e retirados os **processos** arquivados e rearquivados, registrados em sistema, bem como inseridos em coleta, até o dia 24 de abril, das seguintes localidades:

Comarcas do Interior	Quantidade de Processos	Início da Auditoria	Término da Auditoria	Retirada da Transportadora	Lote
ATIBAIA	445	25/04/22	25/04/22	02/05/22	2022040183502
BRAGANÇA PAULISTA	689	26/04/22	26/04/22	02/05/22	2022040183551
CAMPO LIMPO PAULISTA	822	29/04/22	29/04/22	04/05/22	2022040183700
ITATIBA	420	25/04/22	25/04/22	02/05/22	2022040183428
JUNDIAI	1304	26/04/22	27/04/22	03/05/22	2022040183618
PIRAPOZINHO	1085	25/04/22	25/04/22	02/05/22	2022040183773
PRESIDENTE EPITACIO	2028	29/04/22	29/04/22	04/05/22	2022040184058
PRESIDENTE PRUDENTE	4479	26/04/22	27/04/22	03/05/22	2022040183839
PRESIDENTE BERNARDES	580	28/04/22	28/04/22	03/05/22	2022040183883
PRESIDENTE VENCESLAU	1674	28/04/22	28/04/22	04/05/22	2022040183948
VARZEA PAULISTA	1542	27/04/22	28/04/22	04/05/22	2022040183661

Comunica, ainda, que:

Os processos relativos à competência dos Juizados Especiais Cíveis, Execuções Fiscais (Municipais e Estaduais), bem como Livros relativos à organização dos Ofícios Judiciais e Unidades Administrativas não poderão ser enviados para armazenamento na empresa terceirizada, conforme Comunicado publicado no Diário Oficial dos dias 10, 11 e 16/5/2007;

Fica dispensada a expedição de termo de guarda e transferência haja vista as regras contratuais descritas abaixo.

Contrato 120/2019:

"6.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para proteger os autos a serem transportados.

6.5 A CONTRATADA deverá coletar os autos diretamente nas unidades judiciais do Estado, nos locais indicados no Anexo 11.

6.6 Os autos deverão ser devidamente acondicionados para transporte pela CONTRATADA e serão tratados como confidenciais";

Para a execução dos serviços autorizados neste comunicado deve ser mantida a observância das regras de segurança à saúde, estabelecidas nos protocolos de retorno ao trabalho presencial da SGP/Diretoria de Saúde e da SAAB.

IMPORTANTE: Os processos cadastrados aptos à auditoria e posterior retirada pela empresa, deverão estar dentro das unidades em locais acessíveis aos auditores de forma que eles não tenham que utilizar escadas ou bancos para movimentar esses processos no momento da atividade de auditoria. De acordo com as cláusulas contratuais citadas abaixo, a auditoria deverá ocorrer necessariamente dentro da unidade judicial e uma vez concluída, a caixa com o conteúdo auditado deverá ser lacrada pelo auditor na presença de um funcionário da unidade e a remoção da caixa será realizada por agente da empresa Iron Mountain do Brasil Ltda. para espaço previamente indicado pela Administração/ Distribuidor, facilitando o transporte da caixa para guarda na empresa.

Dúvidas poderão ser dirimidas no e-mail spi.arquivo@tjsp.jus.br.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

Nº 0000123-03.2022.2.00.0826 – GUARATINGUETÁ – Em atenção ao e-mail enviado por Alex Tavares de Souza, de 07/04/2022, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 12/04/2022, exarou o seguinte despacho: " ... 2. Aguarde-se o trânsito em julgado. Após, arquive-se, com as cautelas de praxe. "

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

1) Nº 0000166-37.2022.2.00.0826 – CAPITAL - Representação formulada pelo Doutor Edson Bispo de Souza, advogado, de 09/02/2022.

ADVOGADO: EDSON BISPO DE SOUZA - OAB/SP nº 338.390.

2) Nº 0000175-96.2022.2.00.0826 – AMERICANA - Representação formulada pelo Doutor Mauricio Perucci, advogado, de 08/02/2022.
ADVOGADO: MAURICIO PERUCCI - OAB/SP nº 130.697.

3) Nº 0000217-48.2022.2.00.0826 – PACAEMBU - Representação formulada pela Doutora Ana Cláudia Tovani Palone, advogada, de 23/02/2022.
ADVOGADA: ANA CLÁUDIA TOVANI PALONE - OAB/SP nº 218.678.

4) Nº 0000741-98.2022.2.00.0000 – ATIBAIA - Representação formulada pelo Doutor Nilson Roberto Candeias Brabo, advogado, de 09/02/2022, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral.
ADVOGADO: NILSON ROBERTO CANDEIAS BRABO - OAB/SP nº 318.766.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

MOVIMENTO JUDICIÁRIO

Comunicado CG n.º 232/2022

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre **1º e 31 de março de 2022.**

Mês de referência: **março/2022**

	Feitos em andamento	Feitos distribuídos	Audiências realizadas	Sentenças Proferidas	Precatórias devolvidas
CÍVEL	5.388.392	179.998	16.486	173.479	26.630
CRIMINAL	1.828.693	55.096	23.232	26.546	18.818
EXECUÇÃO FISCAL	12.306.691	53.480	37	92.828	2.030
INFÂNCIA	167.963	8.674	2.954	6.591	879
JIT - ANEXO	560	4	-	12	-
JUIZADO CRIMINAL	260.027	11.300	6.161	10.639	2.225
JUIZADO ESPECIAL	628.208	42.004	10.363	46.502	4.156
JUIZADO FAZENDA PÚBLICA	384.117	367	174	19.112	44
Total Geral	**20.964.651**	**350.923**	**59.407**	**375.709**	**54.782**

1. Durante o mês, foram realizadas 107 adoções, sendo: 0 por estrangeiros e 107 por brasileiros.
2. Durante o mês, foram realizadas 287 sessões do júri.
3. Durante o mês, foram realizados 6.439 acordos nos JECiveis, sendo: 5.251 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 816 acordos obtidos por Conciliadores e 372 obtidos por juízes, em audiências.
4. Durante o mês, foram registradas 7.059 execuções de títulos extrajudiciais nos JECiveis.
5. Durante o mês, foram apresentadas 447 denúncias no JECrim, sendo: 424 recebidas e 23 rejeitadas.
6. Durante o mês, foram efetuados 9.493 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos JECiveis.
7. Durante o mês, foram recebidas 99 reclamações nos JICs.
8. Durante o mês, foram obtidos 13 acordos nos JICs, sendo: 10 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 3 acordos obtidos por Conciliadores e 0 obtidos por Juízes em audiências.
9. Durante o mês, foram recebidos 12.841 ações e recursos,10.826 julgados, 164 sessões realizadas e 82.417 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais.
10. Durante o mês, foram obtidos 3.193 acordos na fase pré-processual e 4.184 acordos na fase processual no CEJUSC.

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA E DE ACIDENTES DO TRABALHO - CAPITAL

RESPONDE:
Doutora **CAROLINA PEREIRA DE CASTRO** – MMª. Juíza de Direito Auxiliar da Capital

DICOGE 3.1

COMUNICADO CG Nº 179/2022

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais **vagas** do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de **MARÇO, ABRIL E MAIO/2022**, sendo que os eventuais recolhimentos ao FEDTJ deverão ser realizados somente em junho/2022 (até o dia 10), e as respectivas e devidas comunicações enviadas a esta Corregedoria, a partir de 01/07/2022.

COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverão ser adotados os modelos de ofício e balancetes que são encaminhados para o e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre ao final de cada trimestre.

(19, 20 e 25/04/2022)

DICOGE 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE CHAVANTES

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na **1ª VARA JUDICIAL NA COMARCA DE CHAVANTES** no dia **27 de abril de 2022**, com início às **10:00** hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia **28 de abril de 2022**, às **10:30** hs na **Comarca de Ourinhos**, convidados os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.) **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, retificando-se o publicado em 13 de abril de 2022, por conter alteração no horário do início dos trabalhos. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 18 de abril de 2022. Eu,__ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(Republicado por conter alterações)

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE IPAUSSU

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na **1ª VARA JUDICIAL NA COMARCA DE IPAUSSU** no dia **27 de abril de 2022**, com início às **10:00** hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia **28 de abril de 2022**, às **10:30** hs na **Comarca de Ourinhos**, convidados os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.) **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, retificando-se o publicado em 13 de abril de 2022, por conter alteração no horário do início dos trabalhos. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 18 de abril de 2022. Eu,__(Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(Republicado por conter alterações)

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS, VARA CRIMINAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO** no dia **27 de abril de 2022**, com início às **10:00** hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia **28 de abril de 2022**, às **10:30** hs na **Comarca de Ourinhos**, convidados os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.) **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, retificando-se o publicado em 13 de abril de 2022, por conter alteração no horário do início dos trabalhos. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 18 de abril de 2022. Eu,_ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(Republicado por conter alterações)

EDITAL
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE OURINHOS

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na **1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS, 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS, SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS e VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA COMARCA DE OURINHOS** no dia **28 de abril de 2022**, com início às **10:00** hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10:30** hs, convidados todos os Magistrados das **Comarcas de Ourinhos, Chavantes, Ipaussu e Santa Cruz do Rio Pardo**, bem como dos demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.) **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, retificando-se o publicado em 13 de abril de 2022, por conter alteração no horário do início dos trabalhos. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 18 de abril de 2022. Eu, _(Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(Republicado por conter alterações)

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0000587-23.2020.8.26.0648 - URUPÊS - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PROPRIETÁRIOS DA ESTÂNCIA PRIMAVERA - SALES/SP.

DESPACHO: Vistos. Regularize, o recorrente, sua representação processual, apresentando seus atos constitutivos para aferição de quem o representa, no prazo de dez dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Intime-se. São Paulo, 19 de abril de 2022. **(a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI**, Juíza Assessora da Corregedoria - ANA PAULA NEVES LOPES, OAB/SP 425.084, ANAILE CASTILHO CABRAL, OAB/SP 425.574, RENATO GUILHERME GOES, OAB/SP 297.421 e TÚLIO ONUMA DA SILVA, OAB 424.109.

Secretaria da Primeira Instância

COMUNICADO CG Nº 221/2022
(Processo 2020/37109)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos senhores Magistrados, Escrivães Judiciais e demais servidores das Unidades Judiciais que:

1) não obstante o encerramento do Sistema Remoto de Trabalho e do Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial pelo Provimento CSM 2651/2022, por ora, os levantamentos dos depósitos anteriores a 01/03/2017, assim como quaisquer outros levantamentos que ordinariamente seriam realizados por MLJ – Mandado de Levantamento Judicial, deverão ser realizados pelo Alvará Eletrônico previsto no Comunicado CG 257/2020;

2) até que haja novas orientações, permanece vedada a emissão de MLJ – Mandado de Levantamento Judicial;

3) o modelo de Alvará Eletrônico (Comunicado CG 257/2020) foi alterado em sua parte final, considerando a nova sistemática de trabalho adotada.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.3

Nº 2020/78.324 – CAPITAL – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora LUCIANA BRESCIANI, no uso de suas atribuições legais, em 19/04/2022, exarou o seguinte despacho (fl. 1022 dos autos): "Vistos. Encerrada a instrução.

Intimem-se o Ministério Público e, em seguida, o Magistrado ou seu Defensor, para manifestação e razões finais, observado o prazo de dez dias para cada, conforme estabelecido no artigo 19 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça".

NOTA DE CARTÓRIO: a) Primeiramente, será aberta vista ao MPSP para apresentação de suas razões finais; após, será dada oportunidade à defesa para apresentação de suas razões finais, mediante nova publicação para abertura do prazo. **b)** O processo n° 2020/78.324 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS: FELIPE LOCKE CAVALCANTI, OAB/SP nº 93.501; MARCELO KNOEPFELMACHER, OAB/SP nº 169.050 e outros.

Nº 2021/20.736 – CAPITAL/INTERIOR – O Excelentíssimo Senhor Desembargador PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, em 08/04/2022, exarou o seguinte despacho (fls. 270/271 dos autos): "**Acolho os fundamentos do parecer retro e desde já, *ad referendum* do Colendo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, determino que:** a) fica dispensada a comunicação de teletrabalho prevista no artigo 10 da Resolução nº 850/2021 para os servidores ocupantes dos cargos de assistente jurídico, escrevente técnico judiciário lotado em gabinete de Desembargador e Juiz Substituto em Segundo Grau, assistente judiciário e chefe de seção judiciária e escrevente técnico judiciário lotados em gabinete de UPJ; b) fica mantida a dispensa do registro diário de ponto, dos servidores do item "a", entretanto, a partir de 01/04/2022, nos dias de trabalho presencial, devem registrar o ponto no relógio biométrico pelo menos uma vez ao dia exclusivamente para fins de recebimento do auxílio transporte, permanecendo sob responsabilidade dos senhores Magistrados o controle de pontualidade, produtividade e frequência destes servidores; c) os demais cargos dispensados do controle diário de ponto no início e no término da jornada de trabalho, a partir de 01/04/2022, nos dias de trabalho presencial, deverão registrar o ponto no relógio biométrico, pelo menos uma vez ao dia, exclusivamente para fins de recebimento do auxílio transporte, permanecendo sob responsabilidade dos gestores o controle de pontualidade, produtividade e frequência destes servidores; d) fica autorizada a escala de revezamento diário dos servidores dentro dos limites previstos nos incisos II, III, IV do artigo 9º da Resolução nº 850/2021 e da Portaria nº 10.095/22, observada a conveniência e dinâmica dos trabalhos na unidade; a tanto, poderá ser comunicado teletrabalho para número maior de servidores que as porcentagens autorizadas, devendo, no entanto, haver controle rigoroso pelos gestores e Magistrados das porcentagens definidas para o teletrabalho, vedada a participação para serventuários no primeiro ano do estágio probatório; e) compete ao gestor ou Magistrado o acompanhamento das produtividades dos servidores em teletrabalho e presencial, podendo a qualquer tempo ser solicitada apresentação de relatórios para apreciação da Presidência ou Corregedoria; f) considerando o interesse do serviço e sob controle do Magistrado ou gestor, poderão ser mantidos em teletrabalho estagiários em geral, funcionários cedidos pelas municipalidades e voluntários, sem necessidade de comunicação à SGP. Inclua-se na pauta do Col. Órgão Especial a presente proposta de alteração de sua Resolução nº 850/2021, conforme minuta anexa, e referendo desta decisão."

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 20/04/2022

01) Nº 0000551-19.2021.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. **- Negaram provimento ao recurso, v.u.**
ADVOGADO: Édson Garcia – OAB/SP nº 71.953.

02) Nº 0000154-23.2022.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. **- Negaram provimento ao recurso, v.u.**
ADVOGADO: Alex Tavares de Souza – OAB/SP nº 231.197.

03) Nº 2020/124.538 e conexo – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em expediente administrativo. **- Por maioria de votos, rejeitaram os embargos de declaração. Vencido o Desembargador Elcio Trujillo, que votou pelo acolhimento e declarará voto.**

ADVOGADOS: Edson Edmir Velho - OAB/SP nº 124.530 e Mauricio Cristiano Carvalho da Fonseca Velho - OAB/SP nº 207.427.

04) Nº 2021/135.145 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de processo administrativo disciplinar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça. **- Prorrogaram até o julgamento final do processo administrativo disciplinar, v.u.**

ADVOGADOS (AS): Henrique de Almeida Ávila – OAB/SP n° 295.550-A, Sergio Germano Nascimento – OAB/SP n° 305.211 e Julia Spadoni Mahfuz – OAB/SP n° 407.982.

05) Nº 2021/20.736 - MINUTA DE RESOLUÇÃO que altera a Resolução nº 850/2021, acerca da regulamentação do teletrabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **- Referendaram a decisão do Desembargador Presidente e aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

06) Nº 2020/33.794 – PERMUTA solicitada pelos Doutores FAULER FELIX DE AVILA, 1º Juiz Substituto da 18ª Circunscrição Judiciária - Fernandópolis, e LUCIANO PERSIANO DE CASTRO, 2º Juiz Substituto da 14ª Circunscrição Judiciária - Barretos. **- Deferiram, v.u.**

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 27/04/2022, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: *EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM* ***PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA*** *APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL* ***OEADM@TJSP.JUS.BR****, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais.*

Processos Novos

Nº 2021/137.106 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de processo administrativo disciplinar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça.
ADVOGADOS: Adriano Britto - OAB/SP n° 150.827 e Alex Benante - OAB/SP n° 313.879.

Nº 2003/81 – MINUTA DE RESOLUÇÃO que altera a Resolução nº 591/2013, acerca da regulamentação da apresentação de declaração de bens e valores ou do imposto sobre a renda pelos(as) magistrados(as) e servidores(as) do quadro ativo do Tribunal de Justiça, em virtude da Lei Federal nº 14.230/2021.

Nº 2022/32.865 – MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre o remanejamento de 02 cargos de Juiz de Direito Auxiliar do Interior (criados pelo artigo 1º, inciso LVII, da Lei Complementar Estadual nº 1.298/2017), ainda não providos, em 5º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Araçatuba e 5º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Presidente Prudente.

Nº 2021/118.892 – REQUERIMENTO formulado pela Desembargadora MARIA LÚCIA RIBEIRO DE CASTRO PIZZOTTI MENDES, de alteração do artigo 15 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

Nº 1994/289 – OFÍCIOS do Desembargador PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, solicitando, em razão das eleições gerais vindouras, seu afastamento da Justiça Comum, e do Desembargador SILMAR FERNANDES, Vice-Presidente e Corregedor do referido Tribunal, a partir de 1º de maio de 2022, bem como dos Doutores MAURÍCIO FIORITO e AFONSO CELSO DA SILVA, Juízes de Direito integrantes daquela Corte, e dos Juízes Auxiliares de Propagandas, Desembargador JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ, Doutora MARIA CLÁUDIA BEDOTTI e Doutor REGIS DE CASTILHO BARBOSA FILHO, a partir de 1º de junho de 2022.

Nº 2014/123.488 – OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Fux, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor PAULO ROGÉRIO BONINI, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 1º de julho de 2022, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, com prejuízo de sua vara.

Nº 2013/52.660 – PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de maio de 2022, nos termos do art. 26, II, h, do Regimento Interno.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.1.3

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 20/04/2022, aprovou os pedidos de afastamentos das seguintes Magistradas e Magistrados:

Desembargador ALCIDES MALOSSI JUNIOR, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 25/04/2022 a 29/04/2022 e 10 dia(s) de férias, de 20/06/2022 a 29/06/2022.
Desembargador ANTONIO CARLOS VILLEN, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de férias, de 26/04/2022 a 05/05/2022.
Desembargador ANTONIO MARIO DE CASTRO FIGLIOLIA, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 27/06/2022 a 08/07/2022.
Desembargador AROLDO MENDES VIOTTI, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s) em, 05/04/2022 e 10 dia(s) de férias, de 02/05/2022 a 11/05/2022.
Desembargador CASSIANO RICARDO ZORZI ROCHA, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal, 16 dia(s) de licença-prêmio, de 23/06/2022 a 08/07/2022.
Desembargador FÁBIO MONTEIRO GOUVÊA, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s) em, 20/04/2022 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 27/04/2022 a 28/04/2022.
Desembargador FERNANDO ANTONIO FERREIRA RODRIGUES, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 9 dia(s) de licença-saúde, de 05/04/2022 a 13/04/2022.
Desembargador GIL ERNESTO GOMES COELHO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) de ausência medica, em 11/04/2022.
Desembargador JOSÉ ORESTES DE SOUZA NERY, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Público, 60 dias de licença-saúde, de 03/02/2022 a 03/04/2022 e cancelamento do pedido de 90 dias de licença-saúde, de 03/02/2022 a 03/05/2022.

Desembargador JOSE ROBERTO LINO MACHADO, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 12/04/2022 a 13/04/2022.

Desembargador JUSCELINO BATISTA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 24/05/2022 a 30/05/2022.

Desembargadora LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Público, cancelamento do pedido de 3 dias de faltas compensadas, de 18/04/2022 a 20/04/2022.

Desembargador LUIS AUGUSTO DE SAMPAIO ARRUDA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s) em, 13/04/2022.

Desembargador LUIZ ANTONIO CERQUEIRA LEITE, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado, 20 dias de férias, de 04/04/2022 a 23/04/2022 e cancelamento do pedido de 30 dias de férias, de 04/04/2022 a 03/05/2022.

Desembargador MARCO ANTONIO DE LORENZI, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Criminal, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 12/05/2022 a 17/05/2022 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 26/05/2022 a 27/05/2022.

Desembargador MARCOS GOZZO, com assento na E. 23ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de férias, de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Desembargador MILTON PAULO DE CARVALHO FILHO, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 04/07/2022 a 13/07/2022.

Desembargador PAULO ALCIDES AMARAL SALLES, com assento na E. 21ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 18/04/2022 a 20/04/2022.

Desembargador PAULO ANTONIO ROSSI, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 11/04/2022 a 20/04/2022.

Desembargador RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público e 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s) em, 11/04/2022 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 18/04/2022.

Desembargador RICARDO SANTOS FEITOSA, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 30 dia(s) de férias, de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Desembargador VIRGILIO DE OLIVEIRA JUNIOR, com assento na E. 23ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 11/04/2022 a 13/04/2022.

Doutora FERNANDA GOMES CAMACHO, J.D. Substituta em 2º Grau, integrando a E. 5ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 06/06/2022 a 15/06/2022.

Doutor JOSE EDUARDO MARCONDES MACHADO, J.D. Substituto em 2º Grau, integrando a E. 10ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 18/04/2022 a 20/04/2022.

Doutor MAURICIO CAMPOS DA SILVA VELHO, J.D. Substituto em 2º Grau, integrando a E. 4ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 11/07/2022 a 25/07/2022.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 20/04/2022 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador JEFERSON MOREIRA DE CARVALHO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público.

Desembargador RENATO SANDRESCHI SARTORELLI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 08/04/2022

1000746-36.2021.8.26.0543; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Santa Isabel; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000746-36.2021.8.26.0543; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Vagner Netto e outros; Advogada: Isabelle Carnelos Silva (OAB: 395448/SP); Advogada: Ana Paula Chaves Andre (OAB: 360834/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóves da Comarca de Santa Isabel

0004219-62.2021.8.26.0344; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Marília; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 0004219-62.2021.8.26.0344; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: FRV EMPREENDIMENTOS LTDA; Advogado: Teofilo Marcelo de Area Leao Junior (OAB: 139427/SP); Advogada: Mariela Cristina Terciotti de Area Leão (OAB: 171734/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Marília; Interessado: Adriana Ramos Novaes; Advogado: Emerson Costa Soares (OAB: 333000/SP)

1001229-61.2020.8.26.0459; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Pitangueiras; Vara: 2º Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001229-61.2020.8.26.0459; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: A. P. de L. G.; Advogada: Janaina Claudia de Magalhães (OAB: 165309/SP); Apelada: O. de R. civil das P. N. e de I. e T. da C. de P.

PROCESSOS ENTRADOS EM 11/04/2022

1006029-74.2022.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006029-74.2022.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Edson Pinto Pereira; Advogado: Antonio Renato de Lima E Silva Filho (OAB: 96945/SP); Advogado: Osvaldo Estrela Viegaz (OAB: 357678/SP); Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

1123903-17.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1123903-17.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Pedro Tomijero Cano; Advogado: Bruno Belmonte Agrella (OAB: 419213/SP); Advogado: Ruy Paulo de Oliveira Mazzei Junior (OAB: 327449/SP); Apelado: 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

PROCESSOS ENTRADOS EM 13/04/2022

1003386-52.2021.8.26.0659; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Vinhedo; Vara: Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003386-52.2021.8.26.0659; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Leandro Cesar Martinhão; Advogado: Luiz Fernando Bonesso de Biasi (OAB: 288336/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo

PROCESSOS ENTRADOS EM 19/04/2022

1021335-72.2021.8.26.0309; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Jundiaí; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1021335-72.2021.8.26.0309; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Nicaa Empreendimentos e Administração de Bens Ltda; Advogado: João Carlos Hutter (OAB: 175887/SP); Apelado: 2° Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/04/2022

Apelação Cível	5
Total	5

0004219-62.2021.8.26.0344; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Marília; 1ª Vara Cível; Dúvida; 0004219-62.2021.8.26.0344; Registro de Imóveis; Apelante: FRV EMPREENDIMENTOS LTDA; Advogado: Teofilo Marcelo de Area Leao Junior (OAB: 139427/SP); Advogada: Mariela Cristina Terciotti de Area Leão (OAB: 171734/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Marília; Interessado: Adriana Ramos Novaes; Advogado: Emerson Costa Soares (OAB: 333000/SP); **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1000746-36.2021.8.26.0543; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santa Isabel; 1ª Vara; Dúvida; 1000746-36.2021.8.26.0543; Registro de Imóveis; Apelante: Vagner Netto; Advogada: Isabelle Carnelos Silva (OAB: 395448/SP); Advogada: Ana Paula Chaves Andre (OAB: 360834/SP); Apelante: Maria Pia Falchi Bedin; Advogada: Isabelle Carnelos Silva (OAB: 395448/SP); Advogada: Ana Paula Chaves Andre (OAB: 360834/SP); Apelante: Regiane Falchi Netto; Advogada: Isabelle Carnelos Silva (OAB: 395448/SP); Advogada: Ana Paula Chaves Andre (OAB: 360834/SP); Apelante: Manoel Netto; Advogada: Isabelle Carnelos Silva (OAB: 395448/SP); Advogada: Ana Paula Chaves Andre (OAB: 360834/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóves da Comarca de Santa Isabel; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1003386-52.2021.8.26.0659; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Vinhedo; Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Dúvida; 1003386-52.2021.8.26.0659; Registro de Imóveis; Apelante: Leandro Cesar Martinhão; Advogado: Luiz Fernando Bonesso de Biasi (OAB: 288336/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1006029-74.2022.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1006029-74.2022.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Edson Pinto Pereira; Advogado: Antonio Renato de Lima E Silva Filho (OAB: 96945/SP); Advogado: Osvaldo Estrela Viegaz (OAB: 357678/SP); Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1123903-17.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1123903-17.2021.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Pedro Tomijero Cano; Advogado: Bruno Belmonte Agrella (OAB: 419213/SP); Advogado: Ruy Paulo de Oliveira Mazzei Junior (OAB: 327449/SP); Apelado: 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. PRISCILLA MARIA BASSETO AVALLONE FARAH, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, Setor de Unificação de Cartas Precatórias Cíveis, de Família e de Acidentes do Trabalho - Capital de 25/04/2022 a 08/05/2022, cessando a designação anterior.

Dr. ANDRÉ LUIZ RODRIGO DO PRADO NORCIA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 2ª Vara Criminal - Capital de 25/04/2022 a 08/05/2022, cessando a designação anterior, em substituição ao Dr. RODRIGO CÉSAR MÜLLER VALENTE.

Dr. ANDRÉ LUIZ RODRIGO DO PRADO NORCIA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 1ª Vara do Júri de 16/05/2022 a 29/05/2022, em substituição ao Dr. RICARDO AUGUSTO RAMOS.

Dra. FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 3ª Vara Criminal - Capital de 09/05/2022 a 16/05/2022 e de 23/05/2022 a 29/05/2022, em substituição ao Dr. CARLOS EDUARDO LORA FRANCO.

Dra. FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I - Santana de 25/04/2022 a 01/05/2022, cessando a designação anterior, em substituição ao Dr. MARCELO ASSIZ RICCI.

Dra. GINA FONSECA CORRÊA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 12ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro de 25/04/2022 a 04/05/2022, cessando no período a designação anterior, em substituição ao Dr. THÉO ASSUAR GRAGNANO.

Dr. ANTONIO CARLOS PONTES DE SOUZA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 4ª Vara Especial da Infância e da Juventude - Capital de 16/05/2022 a 29/05/2022, em substituição ao Dr. RAUL KHAIRALLAH DE OLIVEIRA E SILVA.

Dra. FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 23ª Vara Criminal - Capital de 17/05/2022 a 22/05/2022, em substituição à Dra. CYNTHIA TORRES CRISTOFARO.

Dr. PAULO FERNANDO DEROMA DE MELLO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 27ª Vara Criminal - Capital de 16/05/2022 a 25/05/2022, em substituição à Dra. LUCIANA PIOVESAN.

Dra. GINA FONSECA CORRÊA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, UPEFAZ - Unidade de Processamento das Execuções Contra A Fazenda Pública de 05/05/2022 a 15/05/2022, em substituição à Dra. PAULA NARIMATU DE ALMEIDA.